

Fica a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0006-21, autorizada a interferir em recursos hídricos, no Projetos TU - 108.11.077 - Itaquera 2 - Fase 3, Bairro Itaquera, município de SÃO PAULO, para fins de extensão de gás natural, conforme abaixo relacionado:

- Travessia Subterrânea 01 - Afluente do Rio Jacú - Rua Dança das Borboletas - Coord. UTM (Km) - N 7.397,53 - E 350,95 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Subterrânea 02 - Afluente do Rio Jacú Rua Chuva e Sol - Coord. UTM (Km) - N 7.397,56 - E 351,00 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Subterrânea 03 - Afluente do Rio Jacú Rua Chuva e Sol - Coord. UTM (Km) - N 7.397,58 - E 351,04 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Subterrânea 04 - Afluente do Rio Jacú Rua Chuva e Sol - Coord. UTM (Km) - N 7.397,61 - E 351,08 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Subterrânea 05 - Afluente do Rio Jacú Rua Chuva e Sol - Coord. UTM (Km) - N 7.397,63 - E 351,12 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9900123, Prov. 052 - Extrato de Portaria 1336/12 .

Fica a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0006-21, autorizada a utilizar recursos hidrícos, na Avenida Senador Roberto Simonsen, próximo ao nº 1407, Jardim Imperador, município de SUZANO, para fins de distribuição de gás natural no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo relacionado:

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Guaiú - Coord. UTM (Km) - N 7.395,72 - E 364,88 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9900123, Prov. 55 - Extrato de Portaria 1337/12 .

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

**Portaria DAEE-1.298, de 29-6-2012**

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I, XIV e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03 de fevereiro de 1971, e considerando a necessidade de promover a racionalização de procedimentos e a conseqüente adequação da estrutura da Autarquia, determina:

Artigo 1º - A Divisão Técnica de Organização e Métodos - SOM, da Diretoria de Recursos Humanos - DHU, mencionada na Portaria DAEE 653, de 31/03/2012, passa a ser subordinada à Diretoria de Administração e Sistemas - DSD, reorganizada pela Portaria 175, de 04/04/1996, ficando mantidas suas subordinações bem como seu quadro de pessoal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Despacho do Superintendente do DAEE de 02-07-2012**

**DISPENSA DE OUTORGA**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. JOÃO GREGÓRIO RODRIGUES, CPF 246.499.378-68, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9403631, em 10-12-2007, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio São João, Bairro Jacutinga, no município de CAMPOS NOVOS PAULISTA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 238-0008- Aquífero Grupo Bauru - Coord UTM (Km) - N 7.498,57 - E 607,58 - MC 51 - Vazão 1,80 m3/dia;

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. BENEDITO STA-FOCHER, CPF 821.316.198-04, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9812193, em 23/5/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Santa Terezinha, Bairro Alves, no município de MONTE ALEGRE DO SUL, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Camanducaia - Coord UTM (Km) - N 7.487,29 - E 326,18 - MC 45 - Vazão 4,00 m3/dia;

- Reservação - Bacia do afluente do Rio Camanducaia - Coord UTM (Km) - N 7.487,37 - E 326,45 - MC 45 - Vol.armazenado 40,00 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

**Despacho do Superintendente, de 2-7-2012**

**Implantação de Empreendimentos**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, inserto no autos DAEE 9202682, Prov. 01, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade viabilizar a instalação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário,na Estação de Tratamento de Esgoto, Rua Vicinal Jose Marciano Barreto, S/Nº - Sítio Varação, no município de VALENTIM GENTIL, requerida pela CIA.DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ 43.776.517/0189-84, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento Superficial - Córrego Varação - Coord UTM (Km) - N 7.747,06 - E 594,90 - MC 51 - Vazão 115,52 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9305936, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento sanitário e industrial,na Rodovia Carlos Tonani, Km 84,5, Parque Industrial, no município de SERTÃOZINHO, requerida pela HPB - SIMISA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 11.623.525/0001-08, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento Superficial - afluente do Ribeirão do Sul ou do Sertãozinho - Coord UTM (Km) - N 7.656,67 - E 188,55 - MC 45 - Vazão 2,80 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no autos DAEE 9601579, Prov. 03, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade e viabilizar a instalação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário,na ETE SouzaS, Ribeirão dos SouzaS, Bairro SouzaS, no município de MONTEIRO LOBATO, requerida pela CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 43.776.517/0446-32, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento Superficial - Ribeirão dos SouzaS - Coord UTM (Km) - N 7.467,66 - E 413,64 - MC 45 - Vazão 6,16 m3/h - período 24 h/d.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

**Despacho do Superintendente, de 2-7-2012**

**Informe de Indeferimento**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAEE de 02/07/2012."

Referência:

- Interessado: CERÂMICA VARGENGRANDENSE LTDA - CNPJ: 57.775.215/0001-00

- Endereço: Avenida Municipal, 709 - Município: VARGEM GRANDE DO SUL - Autos DAEE n. 9305924

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia PTA, de 21/03/2012, fica (m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 1324/10 - 20/08/10 - Poço - Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.583,41 - E 302,35 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício PTA/707/10, de 21/09/2010, com apresentação de:

- análise físico química e bacteriológica da água do poço segundo determina a NTA-60;

- cópia do CNPJ referente ao local do empreendimento;

- informação sobre a existência de outra captação subterrânea no empreendimento, caso houver;

- relatório fotográfico comprovando perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido com telas, em atendimento ao artigo 24 - Seção V - Capítulo III do Decreto Estadual 32955 de 07/02/1991.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 02/07/2012."

Referência:

- Interessado: CLUBE DO BOSQUE - CNPJ: 43.269.828/0001-52

- Endereço: Rua Florindo Cibin, 550 - Jardim Paraíso - Município: AMERICANA

- Autos DAEE n. 9812082

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, fica (m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 053/11 - 27/05/2011 - poço - Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.482,78 - E 259,84 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT/ nº. 2863/11 de 26/12/2011 com apresentação de:

\* procuração em nome do representante legal, concedendo poderes para responder pelo processo;

\* cópia do CPF e RG do proprietário/requerente;

\* comprovante de endereço para envio de correspondência em nome do requerente, atualizado. E todos os demais documentos solicitados no citado Ofício.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 02/07/2012."

Referência:

- Interessado: POSTO DE SERVIÇO PRAÇA DO GURI LTDA - CNPJ: 07.561.912/0001-81

- Endereço: Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé, 6540 - Jardim Morada do Sol - Município: Indaiatuba

- Autos DAEE n. 9813961

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, fica (m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1981/12 - 14/03/2012 - poço - Aquífero Tubarão - Coord UTM (Km) - N 7.440,95 - E 271,18 -MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a triagem administrativa de 14/03/2012, com apresentação do cadastro na Vigilância Sanitária.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 02/07/2012."

Referência:

- Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ: 51.814.960/0001-26

- Endereço: DRD - 030 - Vicinal S/D - Município: DOURADO - Autos DAEE n. 9700622

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê, BBT/BTES/32/12, de 01/06/2012, fica (m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 011/11 - 31/01/11 - Travessia Aérea 01 - afluente do Córrego dos Gomes - Coord UTM (Km) - N 7.547,73 - E 780,67 - MC 51;

N. Protocolo 011/11 - 31/01/11 - Travessia Aérea 02 - afluente do Córrego dos Gomes - Coord UTM (Km) - N 7.547,46 - E 780,88 - MC 51;

N. Protocolo 011/11 - 31/01/11 - Travessia Aérea 03 - Ribeirão do Bebedouro - Coord UTM (Km) - N 7.547,18 - E 781,01 - MC 51;

N. Protocolo 011/11-31/01/11-Travessia Aérea 04-Afluente do Ribeirão do Bebedouro - Coord UTM (Km) - N 7.546,56 - E 781,52 - MC 51;

N. Protocolo 011/11 - 31/01/11 - Travessia Aérea 05 - Afluente do Ribeirão do Bebedouro - Coord UTM (Km) - N 7.546,37 - E 782,52 - MC 51;

N. Protocolo 011/11 - 31/01/11 - Travessia Aérea 06 - Afluente do Ribeirão do Bebedouro - Coord UTM (Km) - N 7.544,99 - E 785,50 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício (BBT/BTES/39/11, de 20/04/2011, com apresentação de cumprimento da Portaria DAEE nº 717/96 e as Instruções Técnicas DPO nº 01, 02, 03 e 04 de 30/de julho de 2007 e Guia Prático para projetos de pequenas obras hidráulicas.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998.

**Comunicado**

Parecer Conclusivo SAU n.º 028/2012, de 02/07/2012

Autos n.º: 9405453 – prov. 01

Interessado: PM PLATINA

Assunto: Convênio

Em atendimento às Instruções n.º 01/08 do Tribunal de Contas do Estado, após análise da prestação de contas e da aplicação técnica dos recursos transferidos por este Departamento a Prefeitura Municipal de Platina, destinados a execução de obras de construção de galerias de águas pluviais na Sub-bacia I, formalizado pelo Termo de Convênio n.º 2010/36/00109.0 de 10/06/10, no montante de R\$ 260.269,62, sendo R\$ 249.234,19 oriundos do Tesouro do Estado e repassados pelo DAEE e R\$ 11.035,43 de contrapartida do Município, embasada no Termo de Encerramento nº 2012/36/00116.8 de 20/06/12 (fls. 259/260), esta Auditoria emite o presente Parecer Conclusivo favorável ao encerramento do convênio.

**Termo de Doação**

Termo de Doação nº 2012/32/00126.0. Autos nº 52.018/2012 – Prov. 002 - DAEE. Doador – DAEE. Donatário – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. Objeto: termo de doação de materiais considerados excedentes e inservíveis, especificados à fls. 49/50 do Autos supra. Data de Assinatura do presente termo de doação – 02/07/2012.

**Reti-ratificação do D.O. de 28-01-2009**

Autos 9404744 - Extrato de Portaria 144/2009

EXCLUIR: - Captação Superficial 01 - Ribeirão do Lajeado - Coord. Utm (Km) N 7.374,87 - E 661,23 - MC 51- Prazo 05 anos - Vazão 79,48 m3/h - período 21 h/d - 20 d/m.

## COORDENADORIA DE SANEAMENTO

**Extratos de Contratos – Programa Reágua**
Processo: SSRH 218/2009 – Vols. I ao V
CONTRATO REÁGUA 011/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATADA: SABESP
Objeto: Concessão de estímulo financeiro para implantação, no município de Conchas, da Ação de “Sistema de Esgotos Sanitários de Conchas”.
VALOR: R\$ 2.549.020.00
PRAZO: 31-08-2015
DATA DA ASSINATURA: 14-06-2012
Processo: SSE 226/2009 – Vols. I ao III
CONTRATO REÁGUA 012/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATADA: SABESP
Objeto: Concessão de estímulo financeiro para implantação, no município de Anhembí, da Ação de “Sistema de Esgotos Sanitários de Anhembí-Sede”.
VALOR: R\$ 1.015.453.00
PRAZO: 31-08-2015
DATA DA ASSINATURA: 14 /06/2012
Processo: SSE 221/2009 – Vols. I e II
CONTRATO REÁGUA 013/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATADA: SABESP
Objeto: Concessão de estímulo financeiro para implantação, no município de Boituva, da Ação de “Sistema de Esgotos Sanitários de Boituva”.
VALOR: R\$ 1.433.104.00
PRAZO: 31-08-2015
DATA DA ASSINATURA: 14 /06/2012
Processo: SSE 227/2009 – Vols. I ao III
CONTRATO REÁGUA 014/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATADA: SABESP
Objeto: Concessão de estímulo financeiro para implantação, no município de Sarapuí, da Ação de “Sistema de Esgotos Sanitários de Sarapuí”.
VALOR: R\$ 6.159.430.00
PRAZO: 31-08-2015
DATA DA ASSINATURA: 14 /06/2012
Processo: SSE 219/2009 – Vols. I e II
CONTRATO REÁGUA 015/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATADA: SABESP
Objeto: Concessão de estímulo financeiro para implantação, no município de Araçariçuama, da Ação de “Sistema de Esgotos Sanitários de Araçariçuama”.
VALOR: R\$ 5.642.788.00
PRAZO: 31-08-2015
DATA DA ASSINATURA: 19-06-2012

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

### PRÓ-REITORIAS

### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Retificação do D.O. de 30-6-2012**

Em Pró-Reitorias \ Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária \ Portaria Nace/Nasce 001/2012, leia-se a Turma 9 corretamente:

**TURMA 9 - USP RIBEIRÃO PRETO**

Grupos	Horário de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Quarta-feira, das 19 às 22:30 horas	12
Grupo 2	Quinta-feira, das 19 às 22:30	12
Grupo 3	Sexta-feira, das 13:30 às 17 horas	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
	<b>Total</b>	<b>50</b>

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

**Portaria PRP 255, de 29-6-2012**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES) junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto*

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR 4215, de 25/05/09, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19/02/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) pela Portaria PRP-179, de 29/08/2011, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

Faixa Grau	/ Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132512	Luiz Alberto Beraldo de Moraes	31/07/2014

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.9017.1.1).

### PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO Resolução CoPGr-6298, de 25-6-2012

*Aprova a redação do Regulamento de Pós-Graduação do Programa Engenharia e Ciência de Materiais da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos*

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum das Câmaras de Normas e Recursos, Curricular e Avaliação, do Conselho de Pós-Graduação, em 22/06/2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo inferior a 12 (doze) meses e superior a 30 (trinta).

Artigo 2º - O curso de doutorado, para os portadores do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído